

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 021/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para realização de processo licitatório para uma nova Ata de registro de preço, visando aquisição de Equipamento de Proteção Individual através de empresa para atender à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de abertura de expediente para a realização de procedimento licitatório para uma nova Ata de registro de preço, para eventual e futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), COMPLEMENTAR, visando garantir principalmente, a segurança em relação a saúde dos servidores durante a execução das suas atividades laborais, em ambientes com riscos elétricos, térmicos e outros perigos. Nas quantidades, exigências e especificações estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conforme **Pedido de Compra nº 1150/2024**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Obras e Viação elaborou o Documento de Formalização da Demanda – DFD, onde o material descrito neste Estudo Técnico Preliminar foi devidamente mencionado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO:

3.1.1. Para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Não se verifica a necessidade de apresentação de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional.

3.1.2. Estar devidamente registrada no CNPJ, o que é essencial para a sua identificação e legalização perante as autoridades fiscais e regulamentares.

3.2. VISITA TÉCNICA:

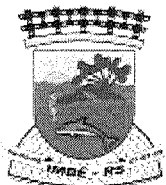
3.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

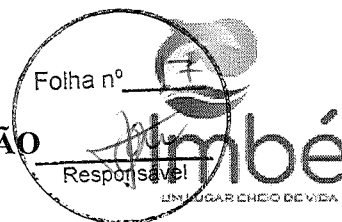
3.3.1. Os produtos deverão obedecer à Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade), e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

3.4. REGISTROS E LICENÇAS:

3.4.1. Certificado de Aprovação (CA) específico para cada tipo de EPI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relacionados ao fornecimento dos produtos, conforme a lei 14.133/21.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

3.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.7.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve contratação ou aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

3.8. PROPOSTA DE PREÇO:

3.8.1. A proposta de preços deverá conter pelo menos: descrição do item, marca/modelo, valor unitário e total, especificações técnicas, entre outras informações que possam vir ser exigidas em Edital.

3.8.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

3.9. VALIDADE:

3.9.1. Deverá se informado o prazo de validade dos equipamentos - EPI's, e os padrões tecnológicos vigentes para do material.

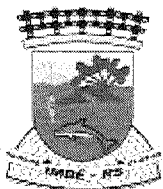
4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, com a finalidade de proteger o servidor em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco ambiental, elétrico, térmico e outros perigos, capaz de prejudicar sua segurança e saúde.

4.2. Assegurar que todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Obras e Viação estejam devidamente/adequadamente protegidos, o qual este processo envolveu uma série de etapas para identificar quais EPI's eram necessários, tais como:

- I – Análise de Riscos e Perigos;
- II – Consulta às Normas Regulamentares;
- III – Inventário de Atividades;
- IV – Consulta aos Trabalhadores e seus Supervisores;
- V – Determinação da Quantidade Necessária;
- VI – Planejamento de Estoque;
- VII – Monitoramento e Avaliação Contínua.

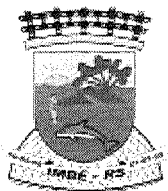
Item	Catmat	Código	Quant.	Mediana	Unidade	Descrição
				180		Calça operacional - EPI, para proteção de



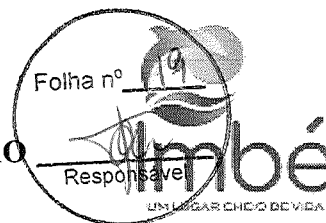
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



1	384722	36832	50		Unidade	profissionais em atividades com eletricidade de baixa a alta tensão contra arco elétrico e/ou fogo repentino classe/risco 2: tecido cor cinza, tecido e linhas com ação retardante à chamas FR, costura reforçada. Calça com ajuste 1/2 elástico 1/2 cós, com reforço nos ganchos, com no mínimo 07 passantes para cinto, braguilha fechada com zíper plástico ou botões com vista embutida, com 02 bolsos frontais embutidos e 02 na parte de trás da calça, barra da perna regulado com elástico. Com faixas refletivas amarela/prata com largura aproximada de 50mm. Deve ser impresso/serigrafia, no lado esquerdo frontal (perna esquerda), o dizer "Prefeitura Municipal de Imbé" ou logotipo (conforme modelo). Conforme regulamentação/normas técnicas ministério trabalho, com C.A. (certificado de aprovação). Tamanhos diversos.
2	470408	36831	50	215	Unidade	Camisa operacional - EPI, para proteção de profissionais em atividades com eletricidade de baixa a alta tensão contra arco elétrico e/ou fogo repentino classe/risco 2: tecido cor cinza, tecido e linhas com ação retardante à chamas FR, costura reforçada. Camisa com colarinho, frente fechada com botões, com vista embutida, com 01 bolso lado esquerdo, mangas longa, punho fechado com velcro. Com faixas refletivas amarela/prata com largura aproximada de 50mm, nas costas, peito e mangas. Deve ser impresso/serigrafia, no bolso frontal, e nas costas o dizer "Prefeitura Municipal de Imbé" ou logotipo (conforme modelo). Conforme regulamentação/normas técnicas ministério trabalho, com C.A. (certificado de aprovação). Tamanhos diversos.
3	613081	36833	50	315	Unidade	Jaqueta operacional - EPI, para proteção de profissionais em atividades com eletricidade de baixa a alta tensão contra arco elétrico e/ou fogo repentino classe/risco 2: tecido duplo cor cinza, tecido e linhas com ação retardante à chamas FR, costura reforçada. Jaqueta com gola, frente fechada com zíper plástico com vista embutida e pontos com velcro, com 2 bolsos frontais inferiores embutidos, manga longa, punhos e cós



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



						regulados com elástico. Com faixas refletivas amarela/prata com largura aproximada de 50mm, nas costas, peito e mangas. Deve ser impresso/serigrafia, no lado esquerdo superior frontal, e nas costas o dizer "Prefeitura Municipal de Imbé" ou logotipo (conforme modelo). Conforme regulamentação/normas técnicas ministério trabalho, com C.A. (certificado de aprovação).
--	--	--	--	--	--	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A Prefeitura Municipal de Imbé busca a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), com a finalidade de proteger o servidor em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco ambiental, elétrico, térmico e outro perigos, capaz de prejudicar sua segurança e saúde.

5.2 Pesquisa realizada através do Sistema de Registro de Preços de forma a garantir a disponibilidade dos itens listados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Desta forma, os pedidos são realizados de acordo com as necessidades de aquisição do órgão durante a vigência da Ata.

5.3 O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar e documentos preliminares e, que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo aos seus normativos.

5.4 A pesquisa de preço foi realizada através da análise de compras similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Painel de Preços, do Governo Federal; no Portal Nacional de Compras Públicas, e em sítios eletrônicos especializados, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 4.158/2023.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A planilha de pesquisa de preços para esta ação se encontra no Anexo I, destaca a estimativa do valor médio unitário, acompanhada pelas cotações de preços cujos valores são aqueles referenciais de mercado.

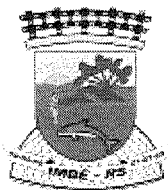
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. CONDIÇÕES DO OBJETO:

7.1.1. Para possibilitar mais segurança no trabalho aos servidores minimizando os riscos, a solução para atender essa necessidade é a aquisição de EPI.

7.1.2. Devem ser consideradas e detalhadas algumas condições em um processo de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para garantir que os produtos atendam aos requisitos de segurança e qualidade e, conformidade regulamentar, tais como:

Conformidade com Normas: NR 10 e certificações relevantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



- **Especificações Técnicas:** Detalhes claros dos produtos.
- **Durabilidade e Vida Útil:** Informações sobre manutenção.
- **Ergonomia e Conforto:** Design ergonômico.
- **Garantia e Assistência Técnica:** Cobertura e suporte.
- **Prazo de Entrega:** Cumprimento dos prazos estipulados.
- **Documentação e Certificações:** Manuais, CA, relatórios.
- **Preço e Condições de Pagamento:** Transparência e competitividade.
- **Condições de Armazenamento e Transporte:** Proteção dos produtos.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando a pretensão de uma nova Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), a opção avaliada como mais conveniente e vantajosa é o parcelamento, conforme as necessidades do Município.

9. ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por veículo de comunicação oficial, pelo e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.

9.1.2. A empresa vencedora deverá entregar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, todos os itens solicitados. O prazo para a entrega dos materiais, justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens/produtos Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento e respectivamente constantes na Nota de Empenho, no almoxarifado responsável a ser indicado pela secretaria solicitante, nos limites do município de Imbé, em horário compreendido entre 8:30 horas às 11:30 horas (turno manhã), e 13:30 horas às 17:00 horas (turno tarde).

9.2.2. O frete dos itens/produtos ficará a encargo da empresa vencedora, seja ela através de transporte da empresa e/ou transportadora contratada e, deverão ser entregues dentro do prazo de entrega definido pelo item 9.1.2.

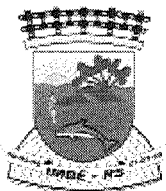
9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Os Equipamentos de Proteção Individual devem estar devidamente acondicionados no transporte entregador, com a garantia da empresa vencedora, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, devidamente embalados, na referência especificada na nota de empenho.

9.4. SUBCONTRATAÇÃO:

9.4.1. Será admitida apenas quando houver a necessidade da empresa fornecedora, no que tange o transporte do material através de transportadora contratada.

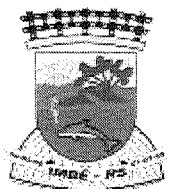
9.5. ACOMPANHAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



- 9.5.1. Não se verifica a necessidade de acompanhamento, visto não ser um serviço contínuo.
- 9.6. PROVA:**
- 9.6.1. Não se aplica.
- 9.7. MANUTENÇÃO:**
- 9.7.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento.
- 9.8. TROCA DE PEÇAS:**
- 9.8.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.
- 9.9. SAC:**
- 9.9.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.
- 9.10. SUPORTE TÉCNICO:**
- 9.10.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou produtos de TIC.
- 9.11. RELATÓRIOS:**
- 9.11.1. Não se aplica pois não se trata de contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos ou outro serviço que demanda relatórios da prestação.
- 9.12. LIMPEZA:**
- 9.12.1. Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.
- 9.13. GARANTIA:**
- 9.13.1. A garantia começará a contar da data da entrega/aceite. A garantia abrange qualquer defeito de fabricação que o item/produto (equipamento de proteção individual) venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela respectiva comissão de recebimento;
- 9.13.2. A garantia inclui a substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 9.13.3. A garantia dos itens/equipamentos – EPI's será de três (03) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo no almoxarifado central.
- 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



- 10.1. Espera-se com a nova Ata de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os servidores do Departamento de Elétrica, da Secretaria de Obras e Viação.
- 10.2. Manter vigente a Ata de Registro de Preço para aquisição de material elétrico a serem utilizados nos serviços de manutenção predial, garantindo um bom estado de conservação, funcionamento e segurança das instalações e seus componentes.
- 10.3. Garantir maior agilidade na aquisição de material.
- 10.4. Garantir a proteção térmica contra: arco elétrico e fogo repentino.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, solicita-se que seja criada Portaria de designação, para atuação junto a Ata de Registro de Preços.

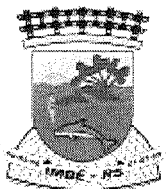
Sugestão de Fiscais e Gestores para respectiva portaria:

Secretaria Municipal de Obras e Viação	Nome	Função	Matrícula
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato – Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato – Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Eng. de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor do Dpto. Almox.
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

11.2. O objeto adquirido será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

11.2.1. PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste Estudo Técnico Preliminar, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se os produtos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



forem da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal.

11.2.1.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, e se estão devidamente acondicionadas.

11.2.1.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.2.1. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado, no que tange descrição, tamanho, modelo e, bom estado do produto.

11.2.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se verifica a necessidade de licitações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Vislumbra-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta aquisição.

14. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Conforme o art. 82 da Lei 14.133/2021, o critério de julgamento utilizado para o Sistema de Registro de Preço é o menor preço, e considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

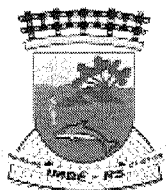
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Viação – SMOV:

07 Secretaria de Obras e Viação – SMOV

2301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Cod. Red. 426 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Conforme se verifica a licitação para uma nova Ata de Registro de Preço de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, diante do exposto, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária a aquisição/compra pretendida.

Imbé, 24 de maio de 2024.

ELTON CESA KIESER
Secretário de Obras e Viação
Portaria nº 963/2024